



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Estrada da Tartaruga, S/Nº – Bairro Muquiçaba – 29215-090 – Guarapari – ES

27 3362-6607

### EDITAL Nº 02/2013

## PROCESSO SELETIVO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAMPUS GUARAPARI

*O Diretor Geral do Campus Guarapari do Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes torna público o processo de seleção para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Programa Auxílio Transporte, Programa de Auxílio Alimentação, Programa Auxílio Didático e Uniforme e Programa Auxílio Moradia), que obedecerá às normas e instruções presentes neste edital.*

### 1. Informações sobre a Política de Assistência Estudantil

A Política de Assistência Estudantil do Ifes – Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011, de 09 de Maio de 2011 ([www.ifes.edu.br/institucional](http://www.ifes.edu.br/institucional)), tem como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos, dos estudantes regularmente matriculados no Ifes. Dessa forma, o Campus Guarapari abre as inscrições do processo seletivo para os **Programas de Auxílio Transporte, Auxílio Alimentação, Auxílio Didático e Uniforme, e Auxílio Moradia** para os estudantes do Campus. O Processo de seleção e execução dos Programas seguirão as Instruções previstas na Portaria Nº 1.602, de 30/12/2011 e o número de concessões será definido conforme a disposição orçamentária e as decisões da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do Campus Guarapari após as realizações dos estudos sociais pelo Serviço Social.

### 2. Programas:

Os Programas serão destinados, prioritariamente, aos estudantes em situação de dificuldades sociais e econômicas.

**2.1 Programa Auxílio Transporte:** destinado a contribuir com a permanência dos discentes, que necessitam de transporte para o acesso ao campus e retorno à sua residência de origem. Nos casos em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao Campus, será repassado o valor mensal (total ou parcial), fixado de acordo com as despesas comprovadas no ato do Estudo Social;

**2.2 Programa Auxílio Alimentação:** Destinado a fornecer ou subsidiar alimentação aos discentes, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares. Poderão subsidiar parcialmente ou em sua totalidade despesas com lanche e/ou refeições, através de repasse financeiro

aos estudantes de valores fixados pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do Campus Guarapari;

**2.3 Programa Auxílio Didático e Uniforme:** Tem o objetivo de auxiliar os estudantes na aquisição do material didático necessário para aulas práticas, estudo individual e desenvolvimento de projetos, como: concessão de cópias de materiais elaborados pelos docentes, impressão para fins escolares, custeio de instrumentos específicos do curso estudado e/ou uniforme. A forma de concessão do uniforme e do auxílio didático será definida pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do Campus Guarapari;

**2.4 Programa de Auxílio Moradia:** Destinado a garantir a permanência dos discentes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte. O valor a ser repassado ao aluno será definido pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do campus.

### **3. Requisitos de Seleção para todos os Programas:**

3.1 Estar regularmente matriculado em um curso do Ifes – Campus Guarapari;

3.2 Preencher o Requerimento do Auxílio da Assistência Estudantil, que será entregue durante a apresentação do edital nas salas de aula ou poderá ser retirado na Coordenadora de Assistência ao Educando ou com os coordenadores no pólo EAD;

3.3 Atender a critérios socioeconômicos (Renda per Capta Familiar bruta de no máximo 1 salário mínimo e meio para fins de inscrição, salvo em situações específicas a serem identificadas pela equipe de assistência estudantil/Serviço Social).

No cálculo da renda per capita familiar serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles **provenientes** de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Vale destacar que serão excluídos do cálculo da renda per capita familiar os seguintes itens:

- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações salariais;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- Rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família; Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residentes em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, além dos demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.4 Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social (os estudantes da modalidade de ensino presencial serão entrevistados no campus e os alunos do EAD serão entrevistados no pólo conforme calendário estabelecido previamente).

Para a classificação dos estudantes entrevistados será considerada a Relação entre Renda Familiar X Despesas Familiares, Tipo de Moradia, dentre outros).

3.5 Além dos Requisitos de Seleção Gerais, são requisitos do Programa Auxílio Transporte:

3.5.1 Não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;

3.5.2 Apresentar comprovação de despesa com o transporte (recibos e/ou passagens).

3.6 Além dos Requisitos de Seleção Gerais, são requisitos do Programa Auxílio Moradia:

3.6.1 Apresentar comprovação de despesas com aluguel;

3.6.2 Residir ou possuir grupo familiar, prioritariamente, que resida em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte.

**4. Classificação:** A classificação se dará de acordo com avaliação social e econômica. A quantidade de auxílios e os valores dos auxílios será definida pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do Campus de acordo com os recursos disponíveis para cada programa.

#### **5. Período de Inscrição:**

Entre os dias 12 e 16 de agosto de 2013 para os estudantes do ensino presencial.

Entre os dias 23 e 27 de setembro de 2013 para os estudantes do EAD.

Horário: de 9:00h às 20:00h. Local: Coordenadoria de Assistência ao Educando para os estudantes do ensino presencial.

Os estudantes do EAD deverão se inscrever no pólo de estudo e o horário será informado pelo coordenador de pólo.

#### **6. Procedimento para inscrição:**

6.1 O discente deverá inscrever-se na sala da Coordenadoria de Assistência ao Educando (estudantes do ensino presencial) ou no pólo de estudo (estudantes do EAD), impreterivelmente nos dias descritos acima e deverá entregar no ato da inscrição as cópias simples (xerox) da documentação em anexo;

6.2 As cópias entregues não serão devolvidas.

6.3 Caso o estudante apresente documentação incompleta sua inscrição para a entrevista não será

efetivada;

6.4 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade do Programa de Assistência Estudantil;

6.5 O aluno que não comparecer à entrevista agendada sem justa justificativa ou deixar de entregar toda a documentação comprobatória será automaticamente desclassificado.

## **7. Do Resultado:**

7.1 O resultado será divulgado provavelmente no mês de setembro de 2013, no mural do Campus Guarapari e no pólo do EAD.

7.2 A Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil poderá conceder auxílios estudantis a alunos que apresentem necessidades emergenciais (após a avaliação social e econômica) e antes da divulgação do resultado final. Tal ação tem o objetivo de possibilitar a permanência do estudante na instituição.

**8. Das Vagas:** O número de alunos selecionados dependerá da avaliação social e econômica, e do recurso disponível para cada Programa a ser definido pela Comissão Interna de Acompanhamento da política de assistência estudantil no campus Guarapari.

## **9. Dos Compromissos dos Estudantes Selecionados:**

9.1 Assinar o Termo de Compromisso do Discente e apresentar com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso do discente adolescente o referido termo deverá ser assinado pelos responsáveis;

9.2 Ser assíduo as aulas conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

9.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

9.4 Encaminhar, em caso de desistência, ao Serviço Social a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

9.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

9.6 Assinar Lista de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido pelo Serviço Social;

9.7 Apresentar justificativa, por escrito, ao Serviço Social, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

9.8 Comunicar qualquer alteração da situação social e/ou familiar, por escrito, ao setor de Serviço Social, apresentando nova comprovação.

Paragrafo único: em caso de descumprimento de alguns itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética e Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do Campus.

#### **10. Da Duração:**

A participação dos discentes nos Programas terá duração de um período Letivo, de acordo com o curso frequentado, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes, após avaliação social e econômica e dos recursos disponíveis.

#### **11. Do Cancelamento:**

11.1 O cancelamento da participação dos discentes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

11.2 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no edital;

11.3 Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa;

11.4 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

11.5 Os discentes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa, no próximo período Letivo, mediante nova avaliação realizada pelo Serviço Social.

#### **12. Cronograma:**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Divulgação do Edital	01/08/2013	Mural do Campus Guarapari e na Coordenação do Pólo do EAD.
Inscrição mediante entrega da documentação xerocada.	Entre os dias 12 e 16 de agosto (alunos presenciais) e entre os dias 23 e 27 de setembro de para os estudantes do EAD	Coordenadoria de Assistência ao Educando e Coordenação de Pólo do EAD.
Entrevista socioeconômica dos candidatos.	A partir do dia 19 de agosto de 2013, conforme horário	Coordenadoria de Assistência ao Educando (para os estudantes do ensino presencial).

	agendado previamente.	No Pólo EAD (para os estudantes do ensino a distância);
Divulgação do Resultado.	Mês provável: Setembro de 2013	Mural do Campus Guarapari e na Coordenação do pólo EAD.

### **13. Disposições Finais:**

13.1 O candidato deve acompanhar os resultados desse processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;

13.2 Em caso de dúvidas, procurar a Coordenadora de Assistência ao Educando ou a Coordenadoria do Ensino a distância em qualquer etapa do processo. Esclarecimentos e dúvidas também poderão ser sanadas através do telefone 27-33626607 – Ramais: 2003 ou 2023.

13.3 Além da análise do formulário específico e da entrevista, poderão ser realizadas visitas domiciliares pela equipe de Assistência ao Educando do Campus Guarapari visando a complementação do Estudo Social.

13.4 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo(a) candidato(a);

13.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do Campus.

Guarapari, 29 de julho de 2013.

Ronaldo Neves Cruz  
Diretor Geral do Campus Guarapari

## ANEXO I

### LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO SELETIVO

(Apresentar as cópias simples - xerox)

- 1- Uma foto 3x4 (somente para quem ainda não tem ficha no Serviço Social);
- 2- Carteira de identidade e/ou certidão de nascimento;
- 3- CPF;
- 4- Comprovante de residência (quando a casa for alugada, trazer contrato de locação ou declaração de locação registrada em cartório);
- 5- Comprovante de despesas recentes dos meses de junho ou julho (talão de água, luz, telefone fixo e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, quando houver, etc.);
- 6- Certidão de casamento do candidato ou dos responsáveis, certidão de óbito dos pais falecidos, certidão de nascimento dos irmãos dependentes, ou de filhos do aluno, tutela, etc. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial. Nos casos dos casais em união estável é necessário a apresentação de uma declaração de próprio punho informando o tempo em que estão vivenciando a união com as assinaturas do casal;
- 7- Em caso de algum membro da família fazer uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar receituário médico;
- 8- Comprovante com gastos de transporte para o trajeto da escola x casa. Deverá ser apresentado o recibo de pagamento e este deverá conter as seguintes informações: valor, data, nome e CPF ou CNPJ do responsável pelo transporte e do estudante.
- 9- Comprovante de rendimentos recentes, de todas as pessoas que compõe o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. Deverá apresentar as carteiras de trabalho dos maiores de 18 anos, em qualquer situação dentre as relacionadas abaixo:
  - \***Assalariado** – contracheque ou outro demonstrativo salarial;
  - \***Trabalhador Informal** – declaração assinada (anexo III ), contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, a quanto tempo exerce a atividade e renda mensal, com assinatura de duas testemunhas com número de CPF e/ou Identidade;
  - \***Aposentado e Pensionista** – documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta deste, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
  - \***Trabalhador Rural** – comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificado a renda anual ou mensal, ou declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior;
  - \***Desempregado** – carteira de trabalho e comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período ou declaração de próprio punho informando que não exerce atividade remunerada, com assinatura de duas testemunhas com número de CPF e/ou Identidade. Deverá apresentar em conjunto com esta documentação a declaração de dependência financeira (Anexo II).
  - \***Profissional liberal ou autônomo** (Anexo III)– Inscrição/registro no órgão competente e declaração de próprio punho especificando a atividade que exerce e a renda mensal, com assinatura de testemunha contendo o número do CPF e/ou Identidade.
  - \***Comerciante e Microempresário** – Contrato de sociedade ou de firma; Declaração do imposto de renda de pessoa jurídica do ano anterior.
- 10- **Declaração de recebimento de pensão alimentícia (Anexo IV)** contendo as seguintes informações: nome, data, valor, com assinatura do declarante e de duas testemunhas com número do CPF e/ou identidade. Na situação de pais separados e que não haja pagamento de pensão é necessário apresentar a declaração informando tal condição e contendo os mesmos dados acima.

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro,  
sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que não exerci nenhum tipo de  
atividade remunerada nos últimos \_\_\_\_\_ meses, sendo dependente financeiramente de  
\_\_\_\_\_, que é  
\_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da  
pessoa) sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,  
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou  
divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos  
legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

## DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro,  
sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que recebi em torno de R\$ \_\_\_\_\_,  
mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida) no ano de  
2013.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,  
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos  
ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos  
legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

## DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro,  
sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que  
(  ) não recebo quaisquer valores referentes a pensão alimentícia para o(s) meu(s) filho(s)  
menor(es): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(informar os nomes dos filhos).

(  ) recebo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ referente a pensão alimentícia para o(s) meu(s) filho(s)  
menor(es): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(informar os nomes dos filhos).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,  
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos  
ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos  
legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato